

## Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

Exma. Senhora Presidente da Direção do Sindicato dos Jornalistas Rua dos Duques de Bragança, 7E 1249-059 LISBOA

Of. n.º 73/12aCCCJD/2016

12-04-2016

Assunto: Solicitação de informação sobre a Petição nº 67/XIII/1.ª

Encontra-se em apreciação na Comissão Parlamentar de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto a Petição 67/XIII/1.ª,¹ apresentada por Artur Manuel de Jesus Linha, "Pela extinção da taxa de regulação e supervisão para a comunicação social, e da Entidade Reguladora para a Comunicação Social.".

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 20.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, conforme texto republicado em anexo à Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto, venho solicitar que o Sindicato de Jornalistas se pronuncie sobre o respetivo conteúdo.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 20.º da citada Lei, transcrevem-se as normas do n.º 4 desse artigo e do n.º 1 do artigo 23.º, respetivamente:

"O cumprimento do solicitado pela comissão parlamentar, nos termos do presente artigo, tem prioridade sobre quaisquer outros serviços da Administração Pública, devendo ser efetuado no prazo máximo de 20 dias".

"A falta de comparência injustificada, a recusa de depoimento ou o não cumprimento das diligências previstas no n.º1 do artigo 20.º 2 constituem crime de desobediência, sem prejuízo do procedimento disciplinar que no caso couber".

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão,

Ed: LE

(Edite Estrela)

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalhePeticao.aspx?BID=12746

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> N.º 1 do artigo 20.º: "A comissão parlamentar, durante o exame e instrução, pode ouvir os peticionários, solicitar depoimentos de quaisquer cidadãos e requerer e obter informações e documentos de outros órgãos de soberania ou de quaisquer entidades públicas ou privadas, sem prejuízo do disposto na lei sobre segredo de Estado, segredo de justiça ou sigilo profissional, podendo solicitar à Administração Pública as diligências que se mostrem necessárias".